



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL  
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO DISTRITO FEDERAL**

PORTARIA Nº 32, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2020.

PP 1.16.000.001142/2019-97

O MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, pelo seu procurador da República signatário, no exercício de suas atribuições constitucionais, CONSIDERANDO o rol de atribuições elencadas nos arts. 127 a 129 da [Constituição da República](#) e pelos arts. 6º, 7º e 8º da [Lei Complementar 75/1993](#),

CONSIDERANDO o disposto no art. 2º [inciso I (de ofício), inciso II (em face de requerimento ou representação formulada por qualquer pessoa ou comunicação de outro órgão do Ministério Público)], [§§ 6º e 7º (em caso de conversão de PP para Inquérito Civil)], no art. 4º e no art. 7º, § 2º, I e II, da [Resolução CNMP nº 23/2007](#), bem como nos arts. 1º e 2º da [Resolução CSMPF 87/2010](#), que regulamentam o Inquérito Civil, RESOLVE instaurar INQUÉRITO CIVIL com a finalidade de apurar os fatos narrados no (a) documento/procedimento em epígrafe, que tem por investigados e objeto os seguintes:

INVESTIGADO (S)/ENVOLVIDO(S): Ministério da Economia

REPRESENTANTE: Pedro Campos

OBJETO: Apurar a falta de atualização do sítio da CBO (Classificação Brasileira de Ocupações).

DETERMINO, a fim de instruir o procedimento:

(I) a publicação desta Portaria, como de praxe, e sua comunicação à 1ª Câmara de Coordenação e Revisão, por qualquer meio hábil;

(II) a realização dos registros de estilo junto ao sistema de cadastramento informático;

(III) a verificação do decurso do prazo de 01 ano, a contar desta data, pelo gabinete deste 4º Ofício de Atos Administrativos, Consumidor e Ordem Econômica.

PAULO ROBERTO GALVÃO DE CARVALHO

Procurador da República